



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU PARA A DIVISÃO DE POTENCIAL HUMANO E ADMINISTRAÇÃO GERAL. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20º e do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro e despacho de 25 de outubro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal para provimento de um cargo de Direção Intermédia de 2º grau para a Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, em regime de comissão de serviço, de acordo com o mapa de pessoal aprovado nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

1 - Área de atuação: Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, em função da Organização desta Câmara Municipal, em concordância com as competências e atribuições da Divisão constantes no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pedrógão, aprovado e publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 94, de 16 de maio de 2022, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei. -----

2 - Requisitos legais: Nos termos do nº 1 do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual os constantes do nº 1 do artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

3 - Perfil pretendido: Posse de Licenciatura, com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de decisão,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da divisão; -----

4 - Conteúdo funcional:

4.1. Chefia e coordenação da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, conjugado com o artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que garanta a prossecução das atribuições da Divisão e que, atuando sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegure o bom desempenho da Divisão, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade; -----

4.2. Nos termos do previsto no artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação atual, só serão admitidos os candidatos que atualmente sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; -----

5 - Local de trabalho: Câmara Municipal de Pedrógão Grande, A Devesa nº 14, 3270-101 Pedrógão Grande;

6 – Remuneração mensal: 2698,19 € e Despesas de representação: 201,07€; -----

7 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%); -----

7.1 - Avaliação Curricular (AC): visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício e exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte fórmula: $AC = (HA + EPG + EPE + FP) / 4$.

HA = Habilitações Académicas, avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação:

Doutoramento adequado às atribuições e competência da divisão	20 Valores;
Mestrado adequado às atribuições e competência da divisão	19 Valores;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGOA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado adequado às atribuições e competência da divisão
18 Valores;

EPG = Experiência Profissional Geral – ponderará o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será valorada a experiência relacionada com as atribuições e competências da divisão com referência aos anos de experiência constantes na tabela infra. Será ponderado o desempenho efetivo de funções, designadamente nas áreas Jurídica, Recursos Humanos, Administração Local Autárquica ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias). -----

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da Experiência Profissional Específica: -----

Mais de 12 anos, na área das atribuições e competências da divisão	20 valores;
>10 anos até ≤ 12 anos na área das atribuições e competências da divisão	18 valores;
> 8 anos até ≤ 10 anos na área das atribuições e competências da divisão	16 valores;
> 6 anos até ≤ 8 anos na área das atribuições e competências da divisão	14 valores;
> 2 anos até ≤ 6 anos na área das atribuições e competências da divisão	12 valores;
Até 2 anos na área das atribuições e competências da divisão	10 valores.

EPE = Experiência Profissional Específica: Ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas Jurídica, Recursos Humanos, Administração Local Autárquica e outras consideradas adequadas à área para a qual é aberto o concurso: -----

≥ 4 anos	20 valores;
≥ 3 anos e < 4 anos	18 valores;
≥ 2 anos e < 3 anos	16 valores;
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores;
< 1 ano	12 valores;
Sem experiência	10 valores.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

FP = Formação Profissional - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----

- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas) – 1,00 valor;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração superior a 1 dia – 1,50 valores;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas – 2,00 valores;
- ✓ Por cada Pós-Graduação (com um limite de 2 pós-graduação) – 3,00 valores.

7.2 - Entrevista Pública (EP): visa avaliar através de uma relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões e experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistado e entrevistador, observando as exigências e responsabilidade do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido. Serão ponderados os seguintes parâmetros: CLGRH = Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos; CEC = Capacidade de Expressão e Comunicação; QE = Qualidade e Experiência para o lugar a prover. -----

Capacidade de Liderança e Gestão de Recursos Humanos (CLGRH), avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de dirigir e influenciar positivamente os trabalhadores, mobilizando-os para os objetivos do serviço, capacidade de gestão de conflitos, motivação e confiança e interesse do candidato pelas funções, que irá exercer.

Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC), destina-se a avaliar a coerência e clareza no discurso, a riqueza do vocabulário, capacidade de compreensão, interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio dos entrevistados.

Qualidade e Experiência para o lugar a prover (QE) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos técnicos, práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de planeamento e gestão de pessoal, modernização administrativa, apoio jurídico, gestão documental e arquivo,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE CÂMARA MUNICIPAL

empreendedorismo e candidaturas, contratação pública ou outras que se mostrem reveladoras da experiência para exercer as competências da Divisão de Potencial Humano e Administração Geral.

Os parâmetros supra indicados serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- ✓ Excelente até 20 valores;
- ✓ Muito Bom até 18 valores;
- ✓ Bom até 16 valores;
- ✓ Suficiente até 13 valores;
- ✓ Insuficiente até 9 valores;
- ✓ Manifestamente insuficiente até 5 valores;

Cada um dos parâmetros supra indicados, serão valorados com a pontuação de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado final da entrevista obtido através da seguinte fórmula:

EP= (35% CLGRH) + (25% CEC) + (40% QE). -----

8 - Constituição do Júri:

Presidente do Júri - Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Miranda do Corvo;

1º Vogal Efetivo - Dr. Felisberto Neves Pinto, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal Efetivo - Dr. Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal;

1º Vogal Suplente - Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, Dirigente Intermédio de 2º Grau da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Figueiró dos Vinhos;

2º Vogal Suplente - Dra Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Dirigente Intermédia de 2º Grau da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alvaiázere.

9 - Formalizações de candidatura - A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Planeamento e Gestão de Pessoal ou remetida por correio registado com aviso de receção para Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa nº14, 3270-101 Pedrógão Grande, no prazo de 10 dias úteis, contados



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas entregues em suporte digital ou enviadas por correio eletrónico. -----

9.1 - Do requerimento deverá constar: identificação completa, habilitações literárias, identificação expressa do procedimento concursal a que se candidata através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob pena de exclusão, e número do Aviso (extrato) do Diário da República em que foi publicado, menção dos documentos que anexa ao requerimento de candidatura, outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, apenas serão tidos em, compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com aplicação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual; -----

9.2 - O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste identificação completa, habilitações académicas e profissionais, com indicação das funções, atividades e responsabilidades exercidas, bem como as ações de formações frequentadas com interesse para o lugar a que se candidata e respetiva duração;

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra vinculado da qual conste a natureza do vínculo, carreira e categoria, o tempo de serviço e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.

d) Documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde conste inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas);

e) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

Os/As candidatos/as que exerçam funções na Câmara Municipal de Pedrógão Grande ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea c). -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a sua exclusão. -----

10 - O aviso será publicado em jornal de expansão nacional (extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo também publicitado o procedimento na Série II do Diário da República, conforme refere o artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual. -----

11 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

Pedrógão Grande, 02 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

António José Ferreira Lopes

